

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2011

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias da 12ª Região relacionados com a autuação das ações e das cartas precatórias executórias.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do Processo Judicial;

Considerando a Instrução Normativa nº 30, de 2007 que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419/2006;

Considerando o art. 653, letra “e”, da CLT, que estipula competência às unidades judiciárias trabalhistas para expedição de carta precatória e cumprir as que lhe forem deprecadas ;

Considerando o § 3ª do art. 202 do CPC, que autoriza a expedição da Carta Precatória por meio eletrônico;

Considerando o Ofício-Circular nº 218/GP, do CNJ, que encaminhou a todos os Regionais Trabalhistas a “cartilha do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje) produzida pela Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça (Proad 3507/2011);

Considerando ser requisito essencial para a utilização dos Convênios BACENJUD, CCS-BACEN, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, RECEITA FEDERAL-SERPRO e SERASA, a informação do CNPJ e/ou CPF da parte, e

Considerando o Ofício Circular CR nº 10, de 04-09-2 009, onde o então Juiz Corregedor, Dr. Gilmar Cavaliere, no intuito de facilitar as consultas aos Convênios existentes, solicita o registro no Sistema de Acompanhamento de Processo de 1ª Instância – SAP 1, do CPF e/ou CNPJ dos demandados.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Judiciárias deverão registrar, no cadastro das partes, o CNPJ e/ou CPF dos demandados quando da autuação dos processos e expedição de Carta Precatória Executória.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
Gisele Pereira Alexandrino
Juíza-Corregedora